



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ENGENHARIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de sistemas de barreiras físicas, tipo comporta, em todas as entradas (voltadas para a Av. Prudente de Moraes) do prédio ANEXO I do TRE-MG a fim de minimizar os transtornos causados por enchentes conforme projeto básico.

2. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE E DAS JUSTIFICATIVAS

Belo Horizonte foi erguida em local que conta com muitos cursos d'água, dentre eles, o córrego do Leitão, que é canalizado e transbordou, arrastando carros, destruindo ruas, invadindo o edifício Anexo I e o prédio da Av. Prudente de Moraes, nº 280, inviabilizando sua utilização temporária e causando prejuízos.

Em janeiro de 2020, as chuvas, nessa Capital, bateram a marca histórica de 110 (cento e dez) anos, tendo sido registrado um volume de 935,2 mm, sendo que a média registrada nos últimos trinta anos é de 329,1 mm, ou seja, no mês de janeiro o volume registrado pelo INMET - Instituto Nacional de Meteorologia foi quase o triplo da média desses últimos trinta anos.

No térreo do Ed. Anexo I, estão instaladas seções da SGS, STI, NSEIS, garagem, subestação, cômodo técnico de telefonia, bancos, dentre outros. A entrada de água na subestação inviabilizou o fornecimento de energia para a edificação o que, por consequência, inviabilizou a utilização dos espaços. Ademais, a entrada de água e lama, nesses espaços, ainda que a edificação estivesse com energia (caso a subestação não fosse atingida - o que já ocorreu em outras enchentes), causou prejuízos com perdas de mobiliário e equipamentos.

Ocorre que depois das fortes chuvas do meses de janeiro e fevereiro, do ano corrente, que, reitera-se, bateram a marca histórica, percebeu-se a necessidade de instalação de sistemas de barreiras físicas que terão dupla funcionalidade: tentativa de conter a entrada das águas de chuva, bem como de lama e resíduos sólidos carreados pelas enchentes.

As barreiras propostas serão removíveis, e em parte delas, modelos que apresentam facilidade para rápido fechamento possibilitando a entrada e saída de veículos e pessoas. Todas elas possuem estruturas e demais componentes reforçados, mantendo a capacidade de retenção de água e detritos elevada (1,20m de altura). Será feita, também, vedação em Neoprene, com travas específicas, visando aumentar a confiabilidade do sistema proposto.

A presente contratação é parte do trabalho em curso, destinado a aumentar a confiabilidade da possibilidade de uso do andar térreo da edificação minimizando o risco de entrada de água de chuva, bem como das melhorias de leiaute e modernização desse imóvel, que é parte da história desse Tribunal, de forma que estas barreiras serão empregadas em conjunto com outras medidas mitigadoras para os efeitos de eventuais enchentes, tais como válvula de retenção nas redes pluviais, que estão a cargo da SEMAP.

Dessa forma, a instalação de "comportas", visa melhorar a eficiência e confiabilidade do sistema de retenção de águas de chuva, minimizando os alagamentos, contendo a entrada de água e lama em caso de enchentes, mantendo a edificação em condições adequadas para seu funcionamento, garantindo a conservação do patrimônio desse Tribunal e evitando a interrupção inesperada dos serviços dessa edificação.

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO (COMUM) E JUSTIFICATIVA

PARA LOTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Por tratar-se de serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, ou seja, o presente Termo de Referência. Entendemos ainda que a contratação poderá ser realizada através de pregão eletrônico.

A contratação proposta não deve ser objeto de parcelamento haja vista a interdependência da fabricação, entrega e instalação de todo o sistema de retenção através de barreiras físicas, simultaneamente. Sob o ponto de vista técnico os itens tem que ser contratados conjuntamente, sob o risco de não ser alcançado o objetivo da contratação, qual seja, a contenção da água de chuva.

O risco da contratação separada de itens, é a entrega e instalação de algumas barreiras e outras não, o que resultaria, em caso de enchentes, de alagamento de toda a edificação, uma vez que somente algumas portas estariam protegidas, o que não seria suficiente para a contenção da água e dos detritos pois eles entrariam pelas demais.

Ademais, a contratação agrupa serviços de execução semelhante, propiciando ampla participação de licitantes bem como economia em escala.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas e os profissionais proponentes deverão comprovar a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço compatível em características com o objeto desta licitação, o que equivale aos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, qual seja: de serviços de serralheria para fornecer barreiras físicas, tipo comportas contra enchente, com sistema de contra peso e acionamento tipo guilhotina, compreendendo fabricação, entrega e instalação, com dimensões totalizando área de 4,8m² no mínimo.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O material proposto na confecção das barreiras físicas são as chapas de aço, cujo diferencial é a longa durabilidade e a possibilidade de reciclagem quando as mesmas se tornarem inservíveis para a utilização aqui proposta, podendo ainda serem reutilizadas ou reaproveitadas na fabricação de novos materiais.

Buscando atender aos critérios de sustentabilidade adotados por esse Tribunal, será prevista a necessidade de observância quanto as normas de economia de energia elétrica e água, eventualmente necessárias para o desempenho dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho sempre limpas, organizadas e sinalizadas, sendo de sua inteira responsabilidade a proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenção de acidentes com os servidores, eleitores, funcionários e visitantes do prédio.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá prezar pela utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

Durante toda a execução do contrato, deverá ser observada a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, quando possível, assim como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil) gerado será de responsabilidade da empresa executora, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução. Ademais, a empresa a ser contratada deverá prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo as normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível, deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes

procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente contratação prevê a confecção, fornecimento e instalação de sistemas de barreiras físicas, tipo comporta com as especificações descritas no projeto básico (3 pranchas) anexo a este Termo de Referência, brevemente resumido a seguir:

1. Barreira fixa/móvel a ser instalada na garagem, em formato "L" fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1: 343cm x 120cm e Bandeira 2: 25cm x 120cm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 3 trincos de travamento e 2 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.
2. Barreira fixa/móvel e barreira móvel/elevadiça a ser instalada na entrada do estacionamento principal, fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1 fixa/móvel: 430cm x 120cm e Bandeira 2 móvel/elevadiça: 385cm x 120cm, totalizando 850cm x 120cm, já incluindo 2 caixas para contrapeso fabricadas em chapa #MSG 11 = 3,00mm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 4 trincos de travamento e 4 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, contrapeso de concreto, rolamentos, cabos de aço, trava contra falha no sistema de contrapeso e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.
3. Barreira móvel/elevadiça a ser instalada na entrada de pedestres, fabricada em chapa de aço lisa ou diamantada #MSG 13 = 2,25mm estruturada com tubos retangulares de 70x50x2,65mm com dimensões aproximadas de Bandeira 1: 400cm x 120cm e Bandeira 2 móvel/elevadiça: 400cm x 120cm, totalizando 800cm x 120cm, já incluindo 4 caixas para contrapeso fabricadas em chapa #MSG 11 = 3,00mm, instalada na parte interna do portão existente com no mínimo 4 trincos de travamento e 4 alças de manuseio, batentes de encaixe, cantoneiras e guias dos trincos chumbados na alvenaria/piso existente, contrapeso de concreto, rolamentos, cabos de aço, trava contra falha no sistema de contrapeso e fita de borracha neoprene para correta vedação, pintada na cor preto fosco.

Todas as medidas deverão ser confirmadas no local durante a vistoria, antes da confecção das peças e se necessário deverão ser ajustadas pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE em caso de variações de até 10%, por se tratarem de ajustes técnicos locais não previsíveis em projeto.

Todos os chumbadores e demais peças que precisarem ser fixados nas alvenarias e piso deverão ser assentados com argamassa AC III, também de responsabilidade de fornecimento e aplicação por parte da contratada, devendo ser reparados integralmente quaisquer danos às alvenarias e pisos existentes, inclusive seus revestimentos.

A presente contratação deverá atender no mínimo às normas técnicas referentes a materiais e serviços de serralheria em suas versões mais recentes.

O material a ser empregado deve ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. Só poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos projetos fornecidos.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com acompanhamento rigoroso das especificações apresentadas e de acordo com os respectivos detalhes e indicações de projetos e prescrições deste.

Caberá à CONTRATADA assentar as serralharias nos vãos e locais apropriados.

Quando não houver nos desenhos do projeto, indicações suficientemente claras, deverá a CONTRATADA dirigir-se ao TRE_MG, com a devida antecedência, solicitando a complementação das informações necessárias.

Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas. Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores, e/ou contramarcos.

Quaisquer ajustes necessários nos materiais, técnicas e especificações descritos neste TR motivados pela CONTRATADA, deverão ser oficialmente e previamente solicitados à fiscalização do TRE-MG, que terá um prazo de 15 dias para avaliação. Somente serão levadas em consideração para avaliação, propostas que superem as especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico em anexo.

Caso estes ajustes propostos sejam aprovados, caberá à contratada executá-los às suas expensas e não sendo devidos novos valores por esta CONTRATANTE, pois estes ajustes atendem a necessidades e ou sugestões da CONTRATADA.

Todos os materiais a serem empregados na fabricação e instalação das barreiras físicas tipo comportas estão especificados nas 3 (três) pranchas do projeto básico anexo a este TR. Deverão ser usadas soldas de eletrodo para as emendas das chapas e estruturas da barreira, devendo as superfícies serem limpas e preparadas antes e após a solda com a remoção de todas as eventuais escória/"carepas" através de lixamento e limpeza antes da aplicação do fundo preparador (zarcão/primmer) em no mínimo duas demãos e posterior pintura de acabamento através de pintura eletrostática ou sintética automotiva na cor preto fosco conforme especificações.

Não serão aceitas as soldas com os seguintes defeitos:

- Falta de fusão entre o material fundido e o material de base;
- Falta de penetração: falta de metal na raiz da solda, provocada por manipulação incorreta de eletrodo, velocidade de solda, corrente elétrica, etc.
- Inclusão de escória: presença de material não metálico na solda;
- Penetração excessiva: excesso de metal fundido na raiz da solda;
- Perfuração: destruição no metal de base, ocasionando furos;
- Trinca: ruptura local do metal;
- Outros defeitos que venham a comprometer a qualidade e integridade da solda.

O conjunto de estrutura e chapa de vedação deverá ter acabamento uniforme e sem saliências;

Nas superfícies metálicas serão removidas as rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas e antes que o processo de oxidação se inicie, será aplicada a primeira demão de "primer" anticorrosivo;

As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas devem ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas;

Caso seja necessário, deverá ser executado pela CONTRATADA uma cinta de piso para a correta fixação dos chumbadores dos batentes de piso, bem como estruturas de concreto tipo pilaretes para a correta fixação dos batentes laterais nas paredes. Para tanto, o

dimensionamento e execução destas estruturas ficará a cargo da CONTRATADA e este já deverá ser previsto no valor ofertado para cada um dos itens da contratação, não cabendo aditivos contratuais por este motivo.

Todas as demolições e recomposições necessárias também devem estar contempladas no valor ofertado.

Ao fim do serviço, as barreiras físicas, em especial as elevadiças deverão correr suavemente, ou seja, sem trancos ou emperramentos em ponto algum do seu curso;

7. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços necessários para a instalação das comportas deverão ser executados, normalmente, de 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Caso necessário trabalhos aos sábados, domingos ou feriados, ou, ainda, extrapolando-se o horário citado, deverá ser solicitada autorização prévia à Fiscalização, sujeita a avaliação da viabilidade.

Deverá ser observado que os serviços, objeto dessa contratação, serão executados concomitantemente com o expediente regular dos setores da edificação, o que poderá gerar interferência entre os serviços afetos a essa contratação e os serviços dos referidos setores. Caso haja a possibilidade de interferência que inviabilize o normal funcionamento dos setores, acessos de pedestres ou veículos, a Fiscalização deverá ser, previamente, comunicada para apresentar solução que atenda as necessidades das partes. **Sendo inviável a compatibilização dos serviços em dias úteis, os mesmos deverão ser realizados em finais de semana ou feriados, sem implicar em pagamentos suplementares à contratada tais como adicionais de hora extra.**

Qualquer atraso na entrega e instalação em função de indisponibilidade da CONTRATANTE em garantir o acesso aos locais de instalação serão acrescidos ao final do prazo máximo para execução dos serviços, desde que, esta negativa de acesso tenha ocorrido após solicitação formal da contratada ao contratante com no mínimo 72 horas de antecedência.

As diretrizes e descrições contidas nesse Termo de Referência *não são exaustivas*. Portanto, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar todas as propostas de soluções técnicas assim como as atividades de manutenção, acaso necessárias, que entender que devam ser adotadas.

Nessa contratação consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

Deverão ser instalados todos os elementos das comportas em chapas de aço conforme definições, formas e dimensões estabelecidas nos respectivos projetos básicos juntados como Anexo I deste Termo de referência (3 Pranchas). Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela CONTRATADA, previamente à execução, para a perfeita execução dos serviços objeto dessa contratação.

As "comportas" deverão ser fabricadas e instaladas obedecendo-se a todas as normas técnicas, observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, esquadros, angulações, etc, para que haja perfeito acabamento junto à alvenaria, pisos e portões existentes após a conclusão dos serviços contratados. A localização das ferragens nas comportas deverão ser medidas com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível.

Todos os componentes metálicos deverão ter resistência à corrosão além de serem devidamente pintados através da aplicação de zarcão com no mínimo duas demãos e tinta de acabamento do tipo eletrostática ou esmalte sintético na cor preto fosco.

A Contratada deverá ter cuidado especial no transporte e montagem das comportas, no sentido de serem evitados danos ou arranhões as superfícies, inclusive dos portões já existentes.

Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas nesse Termo de Referência ou seus Anexos, ou aqueles não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

O serviço de recuperação de qualquer dano à pintura, gesso, pisos, alvenaria, etc. desse Tribunal, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, mesmo aqueles referentes falhas situações adversas durante a instalação das barreiras.

Todos os custos com transportes, atendimento fora do horário comercial para a movimentação de material ou execução de serviços, cuja realização seja inviável durante esse horário, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, os trabalhos complementares às instalações a serem executadas tais como: rasgos e recomposições em alvenaria, pisos, cerâmicas, fórmicas, tijolos, pedra, calçamentos, grades, inclusive pintura, etc., caso seja necessário, ou seja, todos os serviços e materiais para perfeita instalação e funcionamento das comportas. Deverá ser previsto o serviço de recomposição, nesses casos.

Caberá à CONTRATADA a instalação de elementos fixos (montantes, trilhos, outros suportes, etc.) engastando-as ao piso ou fixadas em paredes, muros, pilares, etc., conforme determinado em projeto, devendo-se observar prumos, níveis, alinhamentos, planeza e homogeneidades geométricas, efetuando os detalhes executivos necessários conforme cada caso, de modo a estabelecer um conjunto rígido e esteticamente adequado.

A execução de escavações deverá ser localizada, em profundidade e largura necessárias à rígida fixação de montantes e apoios, e cuidadosa, a fim de evitar danos a algum elemento de instalação existente. Ao final da execução dos trabalhos, deverão ser restabelecidos os revestimentos originais.

O serviço de remoção de entulho (resíduo gerado pelas atividades da construção civil) gerado será de responsabilidade da CONTRATADA, não sendo permitido o seu acúmulo no local da execução. Ademais, a CONTRATADA deverá ainda prover a disposição desses resíduos, eventualmente produzidos, atendendo as normas de proteção ao meio ambiente (descarte ecologicamente correto) bem como as melhores práticas de sustentabilidade ambiental. Sempre que possível a CONTRATADA deverá efetuar o reaproveitamento dos resíduos, devendo ainda serem observadas as normas de sustentabilidade em todas as etapas da contratação.

Durante a execução do contrato, a contratada deverá observar a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Quaisquer questões de ordem técnica, que sejam verificadas nas etapas de serviço, consideradas relevantes e que impactem na segurança dos usuários ou da edificação, a Contratada deverá comunicar imediatamente, por escrito e sem prejuízo de prévia comunicação verbal, à comissão de Fiscalização, bem como apresentar uma proposta de solução provisória e/ou definitiva, com as devidas justificativas técnicas, sempre considerando a melhor relação custo x benefício, bem como a necessidade de funcionamento das áreas e, por óbvio reiterar-se, a segurança dos usuários e do patrimônio da Administração.

A montagem e fabricação das comportas deverá ocorrer preferencialmente em oficina da CONTRATADA cabendo, na edificação do Tribunal, apenas as operações necessárias às instalações e acabamentos finais. Não serão destinadas áreas para fabricação das barreiras ou guarda das mesmas para posterior instalação.

Durante a execução do serviço nas dependências da CONTRATANTE, visando evitar ocorrências de acidentes, em área próxima aos trabalhos, a CONTRATADA deverá providenciar, em distâncias adequadas, barreiras móveis com hastes, cones e faixas de sinalização de modo a restringir a aproximação de pedestres e efetuar proteção em face projeção de materiais provenientes da execução dos serviços. A instalação dessas proteções deverá ter prévia ciência e autorização da FISCALIZAÇÃO. Em caso de necessidade de proteção de área pública deverá ter, também, autorização dos órgãos competentes do poder público, todos estes com custos exclusivos da Contratada.

Caso seja necessária a retirada de qualquer elemento de fechamento existente a FISCALIZAÇÃO deverá ser previamente informada e autorizar, formalmente, tal solicitação. Nesse caso, o imóvel não poderá ser mantido aberto sem as proteções mínimas, ainda que provisórias, a serem determinadas pelo setor de segurança da CONTRATANTE.

Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e/ou veículos, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No dia da assinatura do contrato, deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, endereço de e-mail, telefone (fixo e celular) e nome do preposto que ficará

responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao CONTRATANTE, mantendo-os atualizados para os contatos necessários.

Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização.

É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade do material fornecido, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos no prazo de garantia previsto, sem ônus para o CONTRATANTE.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, com acompanhamento rigoroso das especificações apresentadas e de acordo com os respectivos detalhes e indicações de projetos e prescrições deste.

A Contratada deverá fornecer, previamente, uma relação com todos os funcionários (nome, números de identidade, CPF e título de eleitor) que irão prestar serviços no local, visando a autorização de entrada pelo setor de segurança desse Tribunal.

Responsabilizar-se pela guarda e transporte de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pela sua equipe de trabalho.

Responsabilizar-se por todas as despesas com a equipe de trabalho necessária à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.

Providenciar a retirada imediata do local de trabalho de qualquer funcionário da equipe de prestação de serviços cuja permanência seja indesejável pelo CONTRATANTE, em função de falhas na sua conduta profissional, técnica ou de respeito aos colegas de empresa, fiscais, demais servidores, colaboradores ou terceiros.

A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados trabalhem utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços.

Durante a execução do serviço contratado a CONTRATADA deverá seguir as prescrições das normas de segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

Quando da execução dos trabalhos nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, diariamente, cuidar de recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados, bem como efetuar limpeza do local do serviço. Ao final da instalação de cada comporta, o local onde executado cada serviço de instalação, deverá ser entregue limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de resto de obra, respingo de tintas ou quaisquer outros materiais, com os espaços sendo entregues em perfeitas condições de uso.

Para ligações elétricas dos equipamentos da CONTRATADA a serem utilizados nas dependências desse Tribunal, a CONTRATANTE disponibilizará ponto elétrico após comunicação formal, ficando a cargo da CONTRATADA extensão elétrica compatível com sua demanda.

Todas as medidas deverão ser confirmadas no local durante a vistoria, antes da confecção das peças e se necessário deverão ser ajustadas pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE em caso de variações de até 10%, por se tratarem de ajustes técnicos locais não previsíveis em projeto.

Todos os chumbadores e demais peças que precisarem ser fixados nas alvenarias e piso deverão ser assentados com argamassa AC III, também de responsabilidade de fornecimento e aplicação por parte da contratada, devendo ser reparados integralmente quaisquer danos às alvenarias e pisos existentes, inclusive seus revestimentos.

A presente contratação deverá atender no mínimo às normas técnicas referentes a materiais e serviços de serralheria em suas versões mais recentes, devendo o material a ser empregado ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação,

seguindo rigorosamente as especificações dos projetos fornecidos.

A aplicação de materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo a CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

Quando não houver nos desenhos do projeto, indicações suficientemente claras, deverá a CONTRATADA dirigir-se ao TRE_MG, com a devida antecedência, solicitando a complementação das informações necessárias.

Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas. Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção, quando parafusadas aos chumbadores, e/ou contramarcos.

Reportar imediatamente, por escrito, à Fiscalização qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que verificar durante a execução dos serviços que possam comprometer o bom andamento das atividades do CONTRATANTE.

Quaisquer ajustes necessários nos materiais, técnicas e especificações descritos neste TR motivados pela CONTRATADA, deverão ser oficialmente e previamente solicitados à fiscalização do TRE-MG, que terá um prazo de 15 dias para avaliação. Somente serão levadas em consideração para avaliação, propostas que superem as especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico em anexo.

Caso estes ajustes propostos sejam aprovados, caberá à contratada executá-los às suas expensas e não sendo devidos novos valores por esta CONTRATANTE, pois estes ajustes atendem a necessidades e ou sugestões da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, a prestar garantia/assistência técnica das comportas, a partir da data da respectiva entrega definitiva, devendo prestar assistência técnica gratuita, substituindo/consertando, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais, partes de peça ou a comporta inteira que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução. Durante a vigência dessa garantia, quaisquer defeitos, vícios ou falhas de execução deverão ser reparados no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, conforme estabelecido nos itens do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.
- Emitir Ordem de Serviço. Somente após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA poderá iniciar os serviços.
- Designar comissão de servidores (titulares e suplentes) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.
- Permitir a entrada, previamente agendada, dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados para realizar os serviços contratados, nos horários estipulados.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Realizar através do contrato de manutenção predial vigente, adequação dos corrimões, jardim e mureta na entrada de pedestres, eliminando assim as interferências existentes com o projeto proposto para implantação.
- Disponibilizar ponto elétrico e de água mediante solicitação da CONTRATADA.
- As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- A existência da FISCALIZAÇÃO pelo CONTRATANTE não atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório ou e-mail, as deficiências porventura existentes na

prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo assinalado.

- Caso o serviço contratado deixe de satisfazer qualquer condição contratual ou disposição que compõe este Termo de Referência, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

10. **GARANTIA**

A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, a prestar garantia/assistência técnica das comportas, a partir da data da respectiva entrega definitiva, devendo prestar assistência técnica gratuita, substituindo/consertando, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais, partes de peça ou a comporta inteira que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução. Durante a vigência dessa garantia, quaisquer defeitos, vícios ou falhas de execução deverão ser reparados no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos.

A garantia descrita se estende inclusive contra ressecamento, descolamento e falhas de vedação para as fitas de borracha Neoprene instaladas.

Deverá ser fornecida ainda, garantia contra corrosão em todas as peças metálicas da barreira instalada, inclusive verificada através da integridade de toda a pintura de acabamento em conjunto com o fundo anticorrosivo.

A garantia se estenderá ainda às estruturas de fixação, alças, travas, contrapeso, cabos, roldanas, guias, chapas e demais estruturas, devendo estes ter correto funcionamento, conforme previsto em projeto.

Estão excetuadas desta garantia a ocorrência comprovadamente oriundas de atos de vandalismo ou mal uso das estruturas de contenção de águas e detritos instaladas, após a recebimento final dos serviços.

11. **VISTORIA TÉCNICA**

As empresas e profissionais interessados em apresentar propostas **poderão** realizar visita técnica local. A visita técnica terá por finalidade possibilitar o conhecimento de todas as áreas individualizadas das edificações onde se pretende instalar as barreiras físicas, inclusive os portões já existentes, devendo a Proponente tomar conhecimento de suas características construtivas, condições de funcionamento, aspectos físicos e demais particularidades essenciais para o completo entendimento do objeto que se pretende contratar.

Durante a visita técnica os interessados deverão tomar ciência das condições construtivas das áreas de acesso da edificação para levantamento do local, verificando as condições que deverão ser observadas na execução das comportas e demais exigências para instalação das mesmas. A vistoria em questão tem por objetivo promover o perfeito entendimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados.

Caso a empresa ou profissional interessados optem por não realizar a vistoria técnica assumirão, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certo de que não caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, ou seja, em nenhuma hipótese o desconhecimento das reais condições do local poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço, em especial, quanto a quantidade, qualidade do material ou das melhores técnicas necessárias para perfeita execução do objeto a ser contratado.

Os proponentes interessados deverão agendar as visitas através do e-mail: segim@tre-mg.jus.br ou através do telefone (31) 3307-1356, nos dias úteis de 13 às 18hs, fornecendo o nome completo e a identidade dos responsáveis pela visita.

Todas as vistorias serão acompanhadas por representante do TRE-MG, designado para esse fim.

12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As barreiras físicas deverão ser instaladas no Ed. Anexo I do TRE-MG situado à Avenida Prudente de Moraes, 320 - Cidade Jardim, Belo Horizonte - Minas Gerais e deverão ser executados em horário comercial de 08hs às 18hs de segunda a sexta feira.

13. PRAZOS

O prazo máximo para entrega dos serviços contratados será de até 60 dias (sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA.

Em caso de desconformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá efetuar as correções em no máximo 15 dias corridos, após a comunicação da CONTRATANTE.

Caso o defeito ocorra após o recebimento definitivo, deverão ser seguidos os prazos estabelecidos no "item 10 - Garantia" deste Termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

A presente contratação foi subdivida em 3 itens distintos, para fins de medição. Somente serão recebidos os serviços especificados de cada item, após o atendimento pleno a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive os acabamentos exigidos e a correta funcionalidade da barreira. Não serão aceitos serviços com quaisquer pendências ou correções necessárias.

A Contratante terá o prazo de 5 dias para recebimento provisório das barreiras físicas, ou seja, para manifestar ciência que todos os item especificados foram entregues e executados.

Após o recebimento provisório, num prazo de 5 dias corridos serão realizados testes de acionamento, manobrabilidade, estanqueidade e resistência das barreiras instaladas garantindo assim sua efetiva adequação ao projeto e funcionalidade almejada, caso aprovados será emitido o termo de recebimento definitivo e conseqüentemente a autorização para emissão de nota fiscal para pagamento de cada uma das barreiras.

O recebimento dos serviços não implica no fim da responsabilidade da contratada, devendo esta manter a garantia conforme estabelecido no item 9 deste TR para todos os componentes da barreira física.

PAGAMENTO

Somente serão aceitas propostas de pagamento após a conclusão de todos os serviços especificados em cada subitem da contratação. Este pagamento será realizado após autorização da fiscalização e esta autorização, se dará a partir da emissão de documento próprio de recebimento dos serviços prestados pela contratada.

Após este aceite, a contratada deverá enviar a nota fiscal correspondente para o e-mail scont@tre-mg.jus.br, de posse da nota fiscal serão realizados os trâmites internos visando o pagamento para os serviços efetivamente recebidos pela fiscalização.

16. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

17. **ANEXOS**

- Projeto básico das barreiras físicas, tipo comporta (3 páginas)
- Planilha orçamentária

SEGIM, 30/06/2021

Matheus Alves Barbosa Corrêa

Técnico Judiciário - Espec. Edificações

CFT-BR nº 06559635619

Chefe da SEGIM



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ALVES BARBOSA CORRÊA**, **Chefe de Seção**, em 17/08/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1923947** e o código CRC **39157903**.